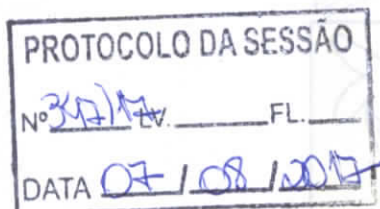


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DE 07 de agosto de 2017.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Vereadores: José Ari Zandoná/DEM – Presidente; Joaquim dos Anjos Ferreira Paixão/PMDB – Vice Presidente; Luís César de Lara Pinto Filho/PR – Secretário; Jonathan Silveira Roberto/PR – 2º Secretário.



REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS E MOÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ... aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os títulos de Cidadão Honorários e Homenagens, de que trata o artigo 19, XVI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, serão

concedidos aos cidadãos que atendam todos os requisitos elencados na presente Lei.

CAPÍTULO II

DOS TÍTULOS & HONRÁRIAS

Art. 2º - As honrarias e homenagens de que se trata esta Resolução compreendem os seguintes títulos:

I – Cidadão Água-boense, a ser concedido a pessoas nascidas fora do Município, que fazem jus a honraria, em razão de mérito em prol do Município de Água Boa.

II- Condecoração, honras atribuídas para agradecer alguém ou para agradecer por um serviço, pela honestidade demonstrada, pode ser concedido a pessoas nascidas ou não no Município, e que se distinguiram com serviços prestados a coletividade água-boense.

Art. 3º - Para se propor quaisquer das honrarias constantes nos termos do art. 2º, desta Resolução serão exigidos os seguintes procedimentos:

I – O Requerimento que não atender aos requisitos desta Lei será vetado de ofício pela Presidência.

II - A indicação da pessoa ser homenageada deverá ser feita mediante Requerimento, devidamente assinado pelo Vereador Autor da indicação, que será protocolizado na Secretária Geral e encaminhado

posteriormente à Comissão Geral, constituída para a Sessão legislativa, que terá o prazo de trinta dias, para a emissão de parecer.

III – O requerimento deverá ser instruído com todos os requisitos:

- a) A especificação da homenagem;
- b) O nome da pessoa a ser homenageada;
- c) A sua naturalidade;
- d) Histórico de Trabalhos;
- e) Certidões Cíveis e Criminais da Comarca de Água Boa, dos últimos 10 anos;
- f) Descrição dos Serviços Prestados ao Município de Água Boa;
- g) Conduta ilibada e dentro dos padrões morais e de bons costumes;
- h) No caso de título de cidadão água-boense, constante no art. 2º, I, desta Resolução o homenageado deverá residir a mais de 10 anos no município;

Parágrafo único: Todo pioneiro, desde que mediatamente comprovado por meio de quaisquer documentos, fotos ou testemunho de outros pioneiros com comprovação, farão *jus* ao título de cidadão água-boense.

Art. 4º - A outorga dos títulos honoríficos será realizada 2 (duas) vezes ao ano, em sessão solene, no mês de julho e dezembro de cada ano legislativo.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o homenageado participar da sessão solene, a outorga poderá ser realizada no Gabinete da Presidência ou durante a próxima Sessão Ordinária, com a aceitação do Plenário.

CAPÍTULO III

DAS MOÇÕES

Art. 5º - Moção, será a proposição sugerida por Vereador, sobre determinado assunto, aplausos, hipoteca de solidariedade ou apoio, apelo, protesto, repudio ou pesar.

Art. 6º - Para ser merecedor das moções constantes nos termos do art. 5º, desta Resolução deverão ser seguidos os requisitos elencados:

I – deverão constar em anexo, a proposição:

- a) Ato/ação desempenhada e/ou evento beneficente;
- b) Não ter recebido moção no último ano legislativo;

§1º - Em caso de evento será concedido uma única moção em nome da instituição a ser representada por seu presidente ou similar.

§2 – Quando tratar-se de equipe desportiva que represente o Município de Água Boa/MT, poderá ser concedido uma moção para cada um dos atletas.

§3º - Não terá direito a moção ou condecoração pôr pleno exercício de suas atribuições remuneradas.

Art. 7º - As moções, a critério do Vereador Autor, poderão ser retiradas na Secretária da Câmara Municipal e pelo Vereador Autor e entregues pessoalmente aos homenageados ou desde que ocorra o agendamento prévio com mínimo de duas sessões de antecedência a entrega se realizará em momento posterior ao término da sessão ordinária.

Art. 8º - O cidadão que tenha exercido cargo público e eletivo, não poderá receber títulos e homenagens caso tenha recebido advertências, punições ou cassação do mandato.

Parágrafo único: Poderá ser revogado pelos meios legais, os Títulos de Cidadão Água-boense e/ou Condecoração, em caso de o homenageado ser condenado por ação pena transitada em julgado e/ou em caso de conduta que não seja condizente com a moral e os bons costumes.

Art. 9º - Poderão ser homenageadas com Condecoração, pessoas públicas de outros municípios, estado e países desde que tenham prestado inúmeros e relevantes serviços ao município de Água Boa.

Parágrafo Único – Ao apresentar o nome do cidadão, que não tenha residência fixa no município para receber títulos e homenagens, deverá constar no Projeto de Resolução, quais foram os relevantes serviços ao município de Água Boa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Cada Vereador poderá conceder, no máximo:

I - 10 (dez) moções por ano legislativo.

II - 2 (dois) título honorífico por ano legislativo.

Art. 11 - A indicação para Títulos e Honrarias, que receber parecer favorável da Comissão Geral, será encaminhado a Mesa Diretora para a elaboração do respectivo Projeto de Resolução Legislativo, que será submetido à deliberação do Plenário em única votação.

§1º - A indicação que não alcançar o quórum de deliberação de que trata esse artigo será arquivada e somente será objeto de nova apreciação pela Comissão Geral, no Ano Legislativo seguinte, se for requerida, no mínimo pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

§2º - O Parecer emitido pela Comissão Geral, em caso contrário a concessão de título ou honraria, deverá ser devidamente justificado de maneira formal/escrita, anexa ao Parecer e ainda deverá ser realizada a convocação do Vereador Autor, para que ele possa contraditar e defender o Requerimento, ora apresentado.

Art. 12 - Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor o Vereador que primeiro protocolizar o Requerimento, com data e hora da entrega.

Art. 13 - Os títulos honoríficos e moções poderão ser concedidos *post mortem*, às pessoas que preencherem os requisitos previstos no Art. 3º desta Resolução, e será entregue à família do homenageado.

Art. 14 - O Vereador Suplemente poderá ocupar a vaga do Titular e terá direito a apresentar títulos, honrarias e moções.

Art. 15 - Os Projetos apresentados até a data da publicação dessa Resolução, serão apreciados quanto ao mérito independente de quaisquer conflitos de procedimento.

Art. 16 - Ficam revogadas as Leis e Resoluções em contrário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de regularização com relação a concessão de títulos, honrarias e moções na Câmara Municipal de Água Boa, Mato Grosso, uma vez

que os mesmos são uma forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas e/ou instituições que desempenham ações em prol do crescimento e desenvolvimento de nossa cidade.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

José Ari Zandoná/DEM

Presidente

Joaquim dos A. F. Paixão/ PMDB

Vice Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho/PR

1º Secretário


Jonathan Silveira Roberto/PR

2º Secretário

